

ESTADO DA BAHIA

## CAMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

NOVEMBRO/2022



## PROCESSO DE PAGAMENTO Nº 1121006

DATA: 21/11/2022

CREDOR: GESTPLAM - GESTAO EM PLANEJAMENTO MUNICIPAL EIRELI

DOTAÇÃO:

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 5301 - CÂMARA MUNICIPAL  
 AÇÃO: 2001 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA CÂMARA  
 ELEMENTO DESPESA: 33903500 - Serviços de Consultoria  
 FONTE RECURSO: 0100000 - Recursos Ordinários  
 BASE LEGAL: 54 - Pregão Presencial, Art.65 , Inciso I e II, lei 8666/93  
 PROCESSO DE LICITAÇÃO: 003/2021 / 2021  
 Nº PROCESSO LIQUIDAÇÃO: 1121003  
 Nº EMPENHO: 0105002

VALOR BRUTO: 5.544,50  
 VALOR DAS DEDUÇÕES: 0,00  
 VALOR LÍQUIDO: 5.544,50

## HISTÓRICO DO EMPENHO

DESPESA EMPENHADA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA SERVIÇOS DE APOIO EM GESTÃO PÚBLICA, COM ÊNFASE NA ELABORAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA, CONFORME PROCESSO ADM. Nº 027/2021 PREGAÇÃO PRESENCIAL Nº 003/2021 CONTRATO Nº 023/2021 NO VALOR GLOBAL DE R\$ 45.000,00.

## PAGAMENTOS:

| BANCO                   | CONTA | NOME                         | DOC      | VALOR    |
|-------------------------|-------|------------------------------|----------|----------|
| Caixa Econômica Federal | 2533  | CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA | 00177064 | 5.544,50 |



ESTADO DA BAHIA  
CAMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

AV MANOEL NOVAIS, 735 - CENTO  
Serrinha - BA  
C.N.P.J.: 13.347.406/0001-97

Nota de Empenho  
JANEIRO/2022

Nota de Empenho 0105002

Tipo: Global

Data: 05/01/2022

FORNECEDOR

Nome: GESTPLAM - GESTAO EM PLANEJAMENTO MUNICIPAL EIRELI

CNPJ/CPF: 14658636000130

Endereço: RUA DESEMBARGADOR TEIXEIRA DE FREITAS, SN

Bairro: NOVA BRASILIA

E-mail: deusabraga@hotmail.com

PIS/PASEP:

Compl:

Cidade: Candeias

UF: BA

Telefone: (71)8134-9127

RG:

DADOS BANCÁRIOS

Banco:

Agência:

Operação:

Conta:

Pix:

CLASSIFICAÇÃO

Unidade Orçamentária: 5301 CÂMARA MUNICIPAL  
Função: 01 Legislativa  
SubFunção: 031 Ação Legislativa  
Programa: 0011 ATUAÇÃO DO PODER LEGISLATIVO  
Ação: 2001 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA CÂMARA  
Natureza Despesa: 33903500 Serviços de Consultoria  
SubElemento: 33903502 Consultoria Administrativa  
Fonte: 0100000 Recursos Ordinários  
Centro Custo:

Licitação: Nº 003/2021 - Pregão Presencial, Art.65, Inciso I e II, lei 8666/93

Nº Recibo:

Processo:

Prazo Liquidação: 0

| CONTRATO/ANO    | SD/ANO | TIPO   | SALDO ANTERIOR | VALOR EMPENHO | SALDO DISPONÍVEL |
|-----------------|--------|--------|----------------|---------------|------------------|
| 023/2021 / 2021 |        | Global | 270.400,00     | 45.000,00     | 225.400,00       |

HISTÓRICO

DESPESA EMPENHADA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA SERVIÇOS DE APOIO EM GESTÃO PÚBLICA, COM ÊNFASE NA ELABORAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA, CONFORME PROCESSO ADM. Nº 027/2021 PREGAÇÃO PRESENCIAL Nº 003/2021 CONTRATO Nº 023/2021 NO VALOR GLOBAL DE R\$ 45.000,00.

| Item | Especificação                  | Unid | Qtde   | Unitário    | Total       |
|------|--------------------------------|------|--------|-------------|-------------|
| 1    | 316 - CONSULTORIA E ASSESSORIA | UND  | 1,0000 | 45.000,0000 | 45.000,0000 |

QUARENTA E CINCO MIL REAIS

45.000,00

Autorizo/Ratifico o empenho dessa despesa

Emitido em 05/01/2022

Essa despesa foi empenhada em crédito próprio

ALEXANDRO DOS REIS MENEZES  
PRESIDENTE Mat.743

KARLA VILANE OLIVEIRA SOUZA  
CHEFE DE SETOR Mat.92



ESTADO DA BAHIA  
CAMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

AV MANOEL NOVAIS, 735 - CENTO  
Serrinha - BA  
C.N.P.J.: 13.347.406/0001-97

Nota de Empenho  
JANEIRO/2022

Nota de Empenho 0103008

Tipo: Global

Data: 03/01/2022

FORNECEDOR

Nome: GESTPLAM - GESTAO EM PLANEJAMENTO MUNICIPAL EIRELI

CNPJ/CPF: 14658636000130

Endereço: RUA DESEMBARGADOR TEIXEIRA DE FREITAS, SN

Bairro: NOVA BRASILIA

E-mail: deusabraga@hotmail.com

PIS/PASEP:

Compl:

Cidade: Candeias

UF: BA

Telefone: (71)8134-9127

RG:

DADOS BANCÁRIOS

Banco:

Agência:

Operação:

Conta:

Pix:

CLASSIFICAÇÃO

Unidade Orçamentária: 5301 CÂMARA MUNICIPAL  
Função: 01 Legislativa  
SubFunção: 031 Ação Legislativa  
Programa: 0011 ATUAÇÃO DO PODER LEGISLATIVA  
Ação: 2001 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA CÂMARA  
Natureza Despesa: 33903500 Serviços de Consultoria  
SubElemento: 33903501 Consultoria Contábil  
Fonte: 0100000 Recursos Ordinários  
Centro Custo:

Licitação: Nº 001/2021 - Art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93

Nº Recibo:

Processo:

Prazo Liquidado: 0

| CONTRATO/ANO    | SD/ANO | TIPO   | SALDO ANTERIOR | VALOR EMPENHO | SALDO DISPONÍVEL |
|-----------------|--------|--------|----------------|---------------|------------------|
| 003-2021 / 2021 |        | Global | 405.000,00     | 91.000,00     | 314.000,00       |

HISTÓRICO

DESPESA EMPENHADA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL, NAS ÁREAS ORÇAMENTÁRIAS, FINANCEIRA, FECHAMENTO DE BALANÇOS E PRESTAÇÃO DE CONTAS JUNTO AOS ÓRGÃOS COMPETENTE. CONFORME PROCESSO ADM. 002/2021, INEXIGIBILIDADE Nº 001/2021, CONTRATO N. 003/2021. NO VALOR DE R\$ 91.000,00.

| Item | Especificação                  | Unid | Qtde   | Unitário    | Total       |
|------|--------------------------------|------|--------|-------------|-------------|
| 1    | 316 - CONSULTORIA E ASSESSORIA | UND  | 1,0000 | 91.000,0000 | 91.000,0000 |

NOVENTA E UM MIL REAIS

91.000,00

Autorizo/Ratifico o empenho dessa despesa

Emitido em 03/01/2022

Essa despesa foi empenhada em crédito próprio

ALEXANDRO DOS REIS MENEZES  
PRESIDENTE Mat.743

KARLA VILANE OLIVEIRA SOUZA  
CHEFE DE SETOR Mat.92



ESTADO DA BAHIA  
CAMARA MUNICIPAL DE SERRINHA  
Nota de Liquidação e Autorização de Pagamento

Nota de Liquidação: 1121003

Fonte: 0100000 - Recursos Ordinários

NOVEMBRO/2022

Data: 21/11/2022

**FORNECEDOR**

Nome: GESTPLAM - GESTAO EM PLANEJAMENTO MUNICIPAL EIRELI  
Endereço: RUA DESEMBARGADOR TEIXEIRA DE FREITAS, SN  
Bairro: NOVA BRASILIA  
E-mail: deusabraga@hotmail.com  
CNPJ/CPF: 14658636000130  
Compl:  
Cidade: Candeias  
UF: BA  
Telefone: (71)8134-9127  
RG:

**DADOS BANCÁRIOS**

Banco: Agência: Operação: Conta:

**CLASSIFICAÇÃO**

Unidade Orçamentária: 5301 CÂMARA MUNICIPAL  
Função: 01 Legislativa  
SubFunção: 031 Ação Legislativa  
Programa: 0011 ATUAÇÃO DO PODER LEGISLATIVA  
Ação: 2001 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA CÂMARA  
Natureza Despesa: 33903500 Serviços de Consultoria  
SubElemento: 33903502 Consultoria Administrativa  
Fonte: 0100000 Recursos Ordinários  
Centro Custo:

**EMPENHO**

**EMISSION**

**SALDO ANTERIOR**

**VALOR**

**SALDO ATUAL**

0105002

05/01/2022

11.089,00

5.544,50

5.544,50

**HISTÓRICO DO EMPENHO**

DESPESA EMPENHADA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA SERVIÇOS DE APOIO EM GESTÃO PÚBLICA, COM ÊNFASE NA ELABORAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA. CONFORME PROCESSO ADM. Nº 027/2021 PREGAÇÃO PRESENCIAL Nº 003/2021 CONTRATO Nº 023/2021 NO VALOR GLOBAL DE R\$ 45.000,00.

**HISTÓRICO DA LIQUIDAÇÃO**

DESPESA LIQUIDADA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA SERVIÇOS DE APOIO EM GESTÃO PÚBLICA, COM ÊNFASE NA ELABORAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA. CONFORME NF Nº 00000070, PARCELA 11, EMISSÃO 18/11/2022, ANEXO

**Documento**

Nota Fiscal ( 70 / Série: A / UF: BA / Emissão: 18/11/2022 )

Valor

5.544,50

**SUBEVENTO**

51 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA

**Conta Débito**

33231010000 - CONSULTORIA E ASSESSORIA

**Conta Crédito**

21311010102 - FORNECEDORES NÃO PARCELADOS A PAGAR (F)

Valor

5.544,50

CINCO MIL E QUINHENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS

|                |          |
|----------------|----------|
| Total Retido:  | 0,00     |
| Total Liquido: | 5.544,50 |

Data: 21/11/2022

**DECLARAÇÃO DE LIQUIDAÇÃO**

Declaro que a despesa foi liquidada de acordo com os Artigos 62 e 63 da Lei 4.320/64.

ALEXANDRO DOS REIS MENEZES  
PRESIDENTE Mat.743

**AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO**

Autorizo o pagamento de acordo com o Artigo 64 da Lei 4.320/64.

EDVAN DOS SANTOS ARAÚJO  
AUXILIAR Mat.36



ESTADO DA BAHIA  
CAMARA MUNICIPAL DE SERRINHA  
Processo de Pagamento Orçamentário

NOVEMBRO/2022

Processo Pagamento: 1121006

Fonte: 0100000 - Recursos Ordinários

Data: 21/11/2022

FORNECEDOR

Nome: GESTPLAM - GESTAO EM PLANEJAMENTO MUNICIPAL EIRELI CNPJ/CPF: 14658636000130  
Endereço: RUA DESEMBARGADOR TEIXEIRA DE FREITAS Compl:  
Bairro: NOVA BRASILIA Cidade: Candeias UF: BA  
E-mail: deusabraga@hotmail.com Telefone: (71)8134-9127 RG:

DADOS BANCÁRIOS

Banco: Agência: Operação: Conta:

CLASSIFICAÇÃO

Unidade Orçamentária: 5301 CÂMARA MUNICIPAL  
Função: 01 Legislativa  
SubFunção: 031 Ação Legislativa  
Programa: 0011 ATUAÇÃO DO PODER LEGISLATIVA  
Ação: 2001 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA CÂMARA  
Natureza Despesa: 33903500 Serviços de Consultoria  
SubElemento: 33903502 Consultoria Administrativa  
Fonte: 0100000 Recursos Ordinários  
Centro Custo:

Licitação: Nº 003/2021/2021 - Pregão Presencial, Art.65, Inciso I e II, lei 8666/93

| EMPENHO | EMIÇÃO     | SALDO ANTERIOR | VALOR    | SALDO ATUAL |
|---------|------------|----------------|----------|-------------|
| 0105002 | 05/01/2022 | 11.089,00      | 5.544,50 | 5.544,50    |

HISTÓRICO DO EMPENHO

DESPESA EMPENHADA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA SERVIÇOS DE APOIO EM GESTÃO PÚBLICA, COM ÊNFASE NA ELABORAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA. CONFORME PROCESSO ADM. Nº 027/2021 PREGAÇÃO PRESENCIAL Nº 003/2021 CONTRATO Nº 023/2021 NO VALOR GLOBAL DE R\$ 45.000,00.

HISTÓRICO DO PAGAMENTO

PAGAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA SERVIÇOS DE APOIO EM GESTÃO PÚBLICA, COM ÊNFASE NA ELABORAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA. CONFORME PROCESSO ADM. Nº 027/2021 PREGAÇÃO PRESENCIAL Nº 003/2021 CONTRATO Nº 023/2021 NO VALOR GLOBAL DE R\$ 45.000,00. CONFORME NF Nº 00000070, PARCELA 11, EMISSÃO 18/11/2022, ANEXO

| Liquidações(Nº - Data) | Valor    |
|------------------------|----------|
| 1121003 - 21/11/2022   | 5.544,50 |
| Retenção               | Valor    |

CINCO MIL E QUINHENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS

|                |          |
|----------------|----------|
| Total Retido:  | 0,00     |
| Total Liquido: | 5.544,50 |

Data: 21/11/2022

Conta: 2533 - CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

Autorização de Débito: 00177064

ALEXANDRO DOS REIS MENEZES

PRESIDENTE Mat.743

ROSA CAROLINA DA ROCHA SANTIAGO  
QUEIROZ

TESOUREIRA Mat.12

Autorizo o pagamento deste processo

O processo foi pago conforme autorização

**Comprovante de transferência eletrônica disponível**

Gerenciador Financeiro CAIXA

|                        |                              |
|------------------------|------------------------------|
| <b>Tipo de TED:</b>    | TED para terceiros           |
| <b>Conta origem:</b>   | 0077 / 006 / 00000253-3      |
| <b>Tipo de conta:</b>  | 01 - Conta Corrente          |
| <b>Tipo de pessoa:</b> | JURÍDICA                     |
| <b>Nome:</b>           | CAMARA MUNICIPAL DE SERRINHA |
| <b>CPF/CNPJ:</b>       | 13.347.406/0001-97           |

|                                   |                                              |
|-----------------------------------|----------------------------------------------|
| <b>Banco:</b>                     | 001 - BCO DO BRASIL S.A. 00000000 - 00000000 |
| <b>Tipo de conta:</b>             | 01 - Conta Corrente                          |
| <b>Conta destino:</b>             | 1726 / 00000067124-0                         |
| <b>Tipo de pessoa:</b>            | JURÍDICA                                     |
| <b>Nome:</b>                      | GESTPLAN                                     |
| <b>CPF/CNPJ:</b>                  | 14.658.636/0001-30                           |
| <b>Valor:</b>                     | R\$ 5.544,50                                 |
| <b>Valor da tarifa:</b>           | R\$ 11,00                                    |
| <b>Finalidade:</b>                | 10 - Crédito em Conta                        |
| <b>Identificação da operação:</b> | GESTPLAN                                     |
| <b>Histórico:</b>                 |                                              |

|                                 |                     |
|---------------------------------|---------------------|
| <b>Data de débito:</b>          | 21/11/2022          |
| <b>Data / Hora da operação:</b> | 21/11/2022 16:25:47 |

|                            |                  |
|----------------------------|------------------|
| <b>Código da operação:</b> | 00177064         |
| <b>Chave de segurança:</b> | Y3TP40Z5WHG87G84 |

DEBITO REALIZADO COM SUCESSO. A PREVISAO DO CREDITO NA CONTA DESTINO E DE 60 MINUTOS.

Operação realizada com sucesso conforme as informações fornecidas pelo cliente.

Autorizo a CAIXA a debitar o valor da tarifa vigente de TED na data agendada.

SAC CAIXA: 0800 726 0101

Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

Alô CAIXA: 0800 104 0104



## MUNICÍPIO DE CANDEIAS

Secretaria Municipal da Fazenda, Planejamento e Orçamento  
Rua São João, nº108, Bairro Triângulo - CEP: 43.815-075 - Candeias -BA



### NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

Emissão (Horário de Brasília) **18/11/2022 13:04:06**  
Reg. Especial Tributação **Microempresário e Empresa de Pequeno Porte (ME EPP)**  
Período de Competência **11/2022**  
Exigibilidade do ISS **Exigível em Candeias**  
Município de Prestação do Serviço **Serrinha - BA**

#### PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social

**GESTPLAM - GESTÃO EM PLANEJAMENTO MUNICIPAL LTDA - ME**

Nome Fantasia

**GESTPLAM - GESTÃO EM PLANEJAMENTO MUNICIPAL**

Email

**fbn.pessoa@gmail.com**

CPF/CNPJ

**14.658.636/0001-30**

Inscrição Municipal

**8348001**

Inscrição Estadual

Simple Nacional

**Sim**

Incentivador Cultural

**Não**

Fone/Fax

**(71) 3605-2613**

Endereço

**Rua Desembargador Teixeira de Freitas, 07, Nova Brasília - CEP: 43810-235 - Candeias - BA**

#### TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social

**CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA**

CPF/CNPJ

**13.347.406/0001-97**

Inscrição Municipal

Inscrição Estadual

Fone/Fax

**(75) 3261-2315**

E-mail

**cmserrinha@hotmail.com**

Endereço

**AV. DEPUTADO MANOEL NOVAIS, 735, Centro - CEP: 48700-000 - Serrinha - BA**

#### SERVIÇO PRESTADO

**1719 - Contabilidade, inclusive serviços técnicos e auxiliares. CNAE: 6920601**

#### DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE ASSESSORIA, CONSULTORIA E SERVIÇO DE APOIO EM GESTÃO PÚBLICA COM ÊNFASE NA ELABORAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA, CONFORME CLÁUSULAS CONTRATUAIS.

2º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO 023/2021.  
NOTA REFERENTE À PARCELA 11 - EXERCÍCIO 2022  
ATÉ 60% DO VALOR DA NOTA REPRESENTA DESPESA COM PESSOAL.

#### DADOS BANCÁRIOS:

BANCO DO BRASIL

AGÊNCIA: 1726-4

CONTA CORRENTE: 67124-X

#### RETENÇÕES FEDERAIS

| PIS (R\$)   | COFINS (R\$) | INSS (R\$)  | IR (R\$)    | CSLL (R\$)  | Outras Retenções (R\$) |
|-------------|--------------|-------------|-------------|-------------|------------------------|
| <b>0,00</b> | <b>0,00</b>  | <b>0,00</b> | <b>0,00</b> | <b>0,00</b> | <b>0,00</b>            |

#### VALORES

| Valor dos Serviços (R\$) | Deduções (R\$)   | Desconto Incondicionado (R\$) | Base de Cálculo (R\$) | Aliquota (%)              |
|--------------------------|------------------|-------------------------------|-----------------------|---------------------------|
| <b>5.544,50</b>          | <b>0,00</b>      | <b>0,00</b>                   | <b>*****</b>          | <b>5,0000</b>             |
| ISS (R\$)                | ISS Retido (R\$) | Desconto Condicionado (R\$)   | Valor Líquido (R\$)   | Valor Total da Nota (R\$) |
| <b>*****</b>             | <b>*****</b>     | <b>0,00</b>                   | <b>5.544,50</b>       | <b>5.544,50</b>           |

#### OUTRAS INFORMAÇÕES

Esta NFS-e é autodeclaratória.

Optante do Simples Nacional.

Trib. aprox. R\$ 745,74 Federal e R\$ 277,22 Municipal. Fonte: IBPT [316341]

Visualizado em: 18/11/2022 13:04:04

Para validação desta NFSe acesse: <http://candeiasba.webiss.com.br/externo/nfse/validar>

Esta NFS-e foi emitida com respaldo no Decreto nº 011 de 12 de Fevereiro de 2014.





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: GESTPLAM - GESTAO EM PLANEJAMENTO MUNICIPAL EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 14.658.636/0001-30

Certidão nº: 28709773/2022

Expedição: 31/08/2022, às 21:28:22

Validade: 27/02/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **GESTPLAM - GESTAO EM PLANEJAMENTO MUNICIPAL EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **14.658.636/0001-30**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.





## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Certidão passada em cumprimento ao despacho do (a) Sr (ª) Diretor  
(a) do Departamento de Tributos Diversos, datada em 31/08/2022  
sob nº 02955/2022

### DADOS DO CONTRIBUINTE

Nome ou Razão Social : **GESTPLAM GESTÃO EM PLANEJAMENTO MUNICIPAL**

Inscrição CNPJ/CPF: **14.658.636/0001-30**

Inscrição Municipal: **0138130/1-**

Endereço : **RUA DR CARLOS SPINOLA PALMA, Nº 508, NOVA BRASILIA -  
CANDEIAS-BA, CEP: 43800-000**

Ressalvado o direito da Fazenda Municipal cobrar e inscrever em Dívida Ativa, quaisquer débitos de responsabilidade do contribuinte acima qualificado que vierem a ser apurados posteriormente, certifica-se que não constam, até a presente data, créditos tributários não adimplidos.

Esta certidão abrange somente o estabelecimento com inscrição municipal acima identificada.

Certidão emitida com fundamento nos art. 298 a 303 da Lei nº 874/2013 - Código Tributário e de Rendas do Município de Candeias.

**VALIDADE: 90 (NOVENTA DIAS \*\*\*\*\* )**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS,

31 Agosto 2022



Atenção: Qualquer rasura tornará o presente documento nulo.

Código de controle de certidão: **A49F304C**

Voltar

Imprimir



## **Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 14.658.636/0001-30

**Razão Social:** GESTIPLAM GESTAO EM PLANEJAMENTO MUNICIPAL LTDA

**Endereço:** R DESEMBARGADOR TEIXEIRA DE FREITAS SN SN / NOVA BRASILIA /  
CANDEIAS / BA / 43810-235

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 12/11/2022 a 11/12/2022

**Certificação Número:** 2022111202000435533050

Informação obtida em 18/11/2022 11:59:25

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: GESTPLAM - GESTAO EM PLANEJAMENTO MUNICIPAL EIRELI**  
**CNPJ: 14.658.636/0001-30**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 16:10:13 do dia 28/05/2022 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 24/11/2022.

Código de controle da certidão: **5F4F.A02B.D893.3760**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



## Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: **20225597705**

|                                       |                    |
|---------------------------------------|--------------------|
| RAZÃO SOCIAL                          |                    |
| XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX |                    |
| INSCRIÇÃO ESTADUAL                    | CNPJ               |
|                                       | 14.658.636/0001-30 |

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 19/10/2022, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



Estado da Bahia  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA**  
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

**CONTRATO Nº 023/2021 - TERMO DE  
CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A  
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA E A  
EMPRESA GESTPLAM - GESTÃO EM  
PLANEJAMENTO MUNICIPAL - EIRELI - ME.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA, pessoa jurídica de direito interno, inscrita no CNPJ sob o nº 13.347.406/0001-97, com sede administrativa na Av. Manoel Novais, nº 735, Serrinha BA, CEP: 48700-000 por seu Presidente Municipal Sr. Alexandre dos Reis Menezes, brasileiro, casado, portador de RG nº 06.358.948-66, inscrito no CPF sob o nº 811.128.665-15, doravante denominado CONTRATANTE, e a Empresa **GESTPLAM - GESTÃO EM PLANEJAMENTO MUNICIPAL - EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 14.658.636/0001-30, estabelecida no R Desembargador Teixeira de Freitas, S/N, Nova Brasília, Candeias - BA, CEP: 43.810-235 representada, neste ato por **FABIANA PESSOA DE OLIVEIRA**, contadora, inscrita na CRC/BA sob o nº. 025150/O-6 e no CPF nº. 784.655.835-87, aqui denominada CONTRATADA, com base com base no Edital do Pregão Presencial no 003-2021, do Processo Administrativo no 027-2021 e disposições legais previstas para a espécie, resolvem celebrar o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Contratação de empresa de prestação de serviços profissionais de assessoria e consultoria serviço de apoio em gestão pública, com ênfase na elaboração e acompanhamento dos processos administrativos para atender as necessidades da Câmara Municipal de Serrinha.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA E REGIME DE EXECUÇÃO**

O Contrato será executado indiretamente, sob o regime de empreitada por preço global, segundo o disposto nos arts. 6 e 10 da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR**

Av. Manoel Novais, Nº 735, Centro, Serrinha, Bahia. CEP: 48.700-000.  
Tel.: 75.3261.2315 / 7930 - CNPJ: 13.347.406/0001-97  
E-mail: [cms\\_serrinha@hotmail.com](mailto:cms_serrinha@hotmail.com)

Handwritten signature and circular stamp with the number 1159.



Estado da Bahia  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA**  
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

O valor total do contrato é de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais) que deverão ser pagos em 09 (nove) parcelas iguais, mensais e sucessivas de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) cada, procedente do Orçamento Anual desta Câmara Municipal para este exercício.

**Parágrafo Único:** Do valor contratado: 40% (quarenta por cento) será destinado às despesas com mão-de-obra e 60% (sessenta por cento) destinado à despesa com transportes, tecnologia, hospedagem e outros custeios, de acordo com o parágrafo 1º do artigo 122 da Instrução Normativa nº 977 da R.F.B.

**CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas para o pagamento do Contrato decorrente desta licitação correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada ou da que vier a substituí-la nos próximos exercícios:

| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA  | PROJETO/ ATIVIDADE                           | ELEMENTO DE DESPESA                     | FONTE DE RECURSO |
|-----------------------|----------------------------------------------|-----------------------------------------|------------------|
| 01 - CÂMARA MUNICIPAL | 2.001 - GERENCIAMENTO DOS SERVIÇOS DA CÂMARA | 3.3.90.35.00. - SERVIÇOS DE CONSULTORIA | 00               |

**CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO**

O pagamento será feito, mediante a apresentação de Nota Fiscal, liquidada até 30 (trinta) dias de sua apresentação, devidamente atestada pelo Executor do Contrato.

§ 1º. Em consonância com o art. 5º combinado com a alínea "a" do inc. XIV do art. 40 da Lei federal nº 8.666/93, os pagamentos devidos à contratada serão efetuados através de ordem bancária ou crédito no **BANCO DO BRASIL, AGÊNCIA Nº 1726-4, CONTA CORRENTE Nº 67124-X**, no prazo não superior a 30(trinta) dias, contados da data de verificação do adimplemento de cada parcela.

§ 2º As situações indicadas na legislação específica sujeitar-se-ão à emissão de nota fiscal eletrônica.

*Handwritten signature*  
460



Estado da Bahia  
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA  
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

§3º. Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir de sua regularização por parte da contratada.

§4º. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da nota fiscal/fatura, a serem incluídos na fatura do mês seguinte ao da ocorrência, são calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:  $EM = I \times N \times VP$ , onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{i}{365}$$

$$I = \frac{6/100}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

Onde  $i$  = taxa percentual anual no valor de 6%.

§ 5º. A Nota Fiscal/Fatura deverá destacar:

a) base de cálculo, alíquota e o valor a ser retido do INSS, referente aos serviços realizados em atendimento à Lei 8.212/91, bem como a IN 971/09 - SRF;

b) base de cálculo, alíquota e o valor a ser retido do ISS, referente aos serviços realizados em atendimento à Lei Complementar 116/2003;

c) o valor do IRPJ e demais contribuições incidentes, para fins de retenção na fonte, de acordo com o art. 1º, § 6º da IN/SRF n.º 480/2004, ou informar a isenção, não incidência ou alíquota zero, e respectivo enquadramento legal, sob pena de retenção do imposto de renda e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual correspondente à natureza do bem ou serviço.

Av. Manoel Novais, Nº 735, Centro, Serrinha, Bahia. CEP: 48.700-000.

Tel.: 75.3261.2315 / 7930 - CNPJ: 13.347.406/0001-97

E-mail: [cmserrinha@hotmail.com](mailto:cmserrinha@hotmail.com)

*[Handwritten signature and initials]*





**Estado da Bahia**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA**  
**SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

§ 6º. Para fins de incidência do ISS, a base de cálculo não poderá ser inferior a 50% (cinquenta) por cento, em contratos de consultoria e assessoria jurídica prestados pela Contratada.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

O contrato terá vigência desde a sua assinatura até 05/01/2022, podendo ser prorrogado na forma e até o limite de prazo do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS GARANTIAS**

Não será exigida garantia da execução do contrato, mas o CONTRATANTE poderá reter 5% (cinco por cento) de cada montante a pagar, para assegurar o pagamento de multas, indenizações e ressarcimentos devidos pelo CONTRATADO, retenção esta que será paga ao CONTRATADO quando do último pagamento devido, deduzida, se for o caso, das multas, indenizações e ressarcimentos.

**CLÁUSULA NONA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE**

Para o cumprimento deste CONTRATO, a CONTRATANTE obriga-se a empenhar os recursos necessários aos pagamentos e a pagar as faturas emitidas por parte da CONTRATADA, nos termos pactuados para tanto, competindo-lhe também:

- a) Indicar formalmente o gestor e/ou o fiscal para acompanhamento e fiscalização da execução contratual;
- b) Expedir Autorização de Serviços, com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis da data de início da execução dos mesmos;
- c) Exercer a fiscalização dos serviços;
- d) Ressarcir todas as despesas efetuadas pelo Contratado, ligadas direta com os processos administrativos ou judiciais em que o Município figure como Réu ou



**Estado da Bahia**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA**  
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Autor sob responsabilidade do **CONTRATADO**, incluindo-se fotocópias, emolumentos, viagens, custas, entre outros, ficarão a cargo do **CONTRATANTE**.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

A Contratada é obrigada a executar o objeto deste Contrato de acordo com as previsões que o integram, em estrita obediência à legislação vigente, cabendo-lhe ainda:

- a) Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens do **CONTRATANTE**, ou ainda a terceiros, durante a execução deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo **CONTRATANTE**;
- b) Corrigir os serviços que não atenderem às especificações do objeto, no prazo estabelecido neste contrato;
- c) Comunicar à Administração do **CONTRATANTE** qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;
- d) Manter, durante o período de contratação, o atendimento das condições de habilitação exigidas na contratação.
- e) Credenciar, junto ao **CONTRATANTE**, preposto para representá-la sempre que for necessário, prestando os esclarecimentos e atendendo às reclamações que por ventura surgirem durante a execução do contrato;
- f) Responsabilizar-se por todos os custos indiretos relativos à execução do objeto deste Contrato, incluindo despesas com deslocamento para a sede da Contratante, bem como todos os encargos securitários, sociais, trabalhistas, tributários e previdenciários, ou que venham a ser devidos em razão da avença.

§ 1º. A **CONTRATADA** cabe assumir a responsabilidade por:

- I - todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os

Av. Manoel Novais, Nº 735, Centro, Serrinha, Bahia, CEP: 48.700-000  
Tel.: 75.3261.2315 - 7930 - CNPJ: 13.347.406/0001-97  
E-mail: [serrinha@hotmail.com](mailto:serrinha@hotmail.com)

*Handwritten signature and stamp*



**Estado da Bahia**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA**  
**SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

II - todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução deste contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

III - encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação.

§ 2º. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem pode onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.

§ 3º. São expressamente vedadas à CONTRATADA:

I - a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste contrato;

II - a veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE.

§ 4º. Os trabalhos deverão ser executados de forma a garantir os melhores resultados, cabendo à CONTRATADA otimizar a gestão de seus recursos humanos e materiais, tendo em conta a qualidade do serviço executado e a satisfação da CONTRATANTE.

§ 5º. A CONTRATADA não poderá transferir ou subcontratar totalmente o objeto deste Contrato a terceiros, sob pena de rescisão.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

*[Handwritten signature]*  
*[Handwritten number 464]*



Estado da Bahia  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA**  
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, com amparo no art. 65 da Lei nº. 8.666/93, vedada a modificação do objeto.

§ 1º. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no(s) serviço(s), até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do CONTRATO, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, que poderão ultrapassar o limite indicado, na forma do Art. 65, § 1º da lei 8.666/93 e posteriores alterações.

§ 2º. A alteração de valor contratual, decorrente do reajuste de preço, compensação ou penalização financeira, prevista no Contrato, bem como o empenho dotações orçamentárias, suplementares, até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES**

Em caso de inexecução do objeto do CONTRATO, erro na execução, execução imperfeita, mora na execução ou inadimplência contratual, a CONTRATADA estará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, às penalidades previstas nos artigos 77 a 80, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93 e alterações.

§ 1º. A inexecução parcial ou total do Contrato ensejará a suspensão ou a imposição da declaração de idoneidade para licitar e contratar com o Município e multa, de acordo com a gravidade da infração:

- a) Multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso do não cumprimento do objeto contratado;
- b) Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso sobre o valor da parte do serviço não executado;
- c) Multa de 0,7 % (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do serviço não realizado, por cada dia subsequente ao 30º (trigésimo).

*[Handwritten signature and stamp]*  
(165)



**Estado da Bahia**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA**  
**SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

§ 2º. O valor das multas será, obrigatoriamente, deduzido do pagamento do objeto executado com atraso, ou de outros créditos, relativo ao mesmo Contrato, eventualmente existentes.

§ 3º. As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

§ 4º. Retenção de pagamento enquanto perdurarem quaisquer pendências do CONTRATADO, junto ao CONTRATANTE. Durante esse período não incidirá atualização monetária.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DISSOLUÇÃO**

O Contrato poderá ser dissolvido de comum acordo, bastando, para tanto, manifestação escrita de uma das partes, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, sem interrupção do curso normal da execução do Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO**

A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

§ 1º - A rescisão deste contrato pode ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, exceto quanto ao inciso XVII;
- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;
- c) judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

*R. L. L. L.*  
*400*  
*359*



**Estado da Bahia**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA**  
**SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

§ 2º - A rescisão administrativa ou amigável deve ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

§ 3º - Os casos de rescisão contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS DÉBITOS PARA COM A FAZENDA PÚBLICA**

Os débitos da Contratada para com o Contratante, decorrentes ou não do ajuste, serão inscritos em Dívida Ativa e cobrados mediante execução na forma da legislação pertinente, podendo, quando for o caso, ensejar a rescisão unilateral do Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO EXECUTOR**

O Contratante designará um Executor para o Contrato, que desempenhará as atribuições previstas, que emitirá atestes do serviço prestado.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO**

A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento pela Administração Municipal.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

O objeto contratado será recebido, provisoriamente, para efeito de verificação da conformidade do serviço com a especificação fornecida pelo CONTRATANTE pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo

*Ratificação  
de*

*(Assinatura)*



**Estado da Bahia**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA**  
**SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado.

§ 1º. O recebimento definitivo do objeto aqui contratado só se dará depois de adotados, pelo CONTRATANTE, todos os procedimentos previstos no Art. 73, inciso I, b, da Lei 8.666/93.

§ 2º. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, qualquer proposição de prestação de serviços em desacordo com as especificações do objeto da licitação e as disposições deste Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

Competirá ao Contratante proceder ao acompanhamento da execução do contrato, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do Contratante não eximirá a CONTRATADA de total responsabilidade na execução do contrato.

§1º. O recebimento do objeto se dará segundo o disposto no art. 73 da Lei federal nº 8.666/93, sendo certo que, esgotado o prazo de vencimento do recebimento provisório sem qualquer manifestação do órgão ou entidade Contratante, considerar-se-á definitivamente aceito pela Administração o objeto contratual, para todos os efeitos, salvo justificativa escrita fundamentada.

§2º. Durante a vigência deste contrato, o cumprimento do objeto será acompanhado e fiscalizado pelo Fiscal de contrato conforme portaria nº. 47/2021, pelo órgão de Controle Interno do Poder Legislativo e outros órgãos de controle.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO**

As partes elegem o foro da Comarca de Serrinha para dirimir as controvérsias porventura surgidas em relação ao presente contrato.





Estado da Bahia  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA**  
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Assim, por estarem firmes e acordados, firmam as partes o presente contrato, em caráter irrevogável e irretratável, em três vias de igual valor e teor, perante duas testemunhas nomeadas e assinadas, para um só fim de direito.

Serrinha, 05 de Abril de 2021.

**CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA**  
CONTRATANTE.

**GESTPLAM - Gestão em Planejamento Municipal - EIRELI - ME.**  
CONTRATADO.

**TESTEMUNHAS:**

Nome:

RG:

CPF:

Nome:

RG:

CPF:

**PARECER JURÍDICO**

O presente Contrato atende aos requisitos legais, conforme os previstos na Lei nº 8.666/93, não incidindo sobre os mesmos vícios de legalidade ou proibidos, observados os princípios licitatórios. Assim, com fundamento no parágrafo único do artigo 38 da Lei de Licitações, **APROVO** o Contrato.

**PROCURADOR GERAL**  
Bel. Saul Carneiro Salgueiro

Advogado

OAB/BA 18.349

Av. Manoel Neves, Nº 755, Centro, Serrinha, Bahia CEP: 48.900-000  
Tel: 75.3261.2315 - 79.00 - CNPJ: 13.347.406/0001-97  
E-mail: cmeg@ultrag@bolmail.com





Estado da Bahia  
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 023/2021 - TERMO DE CONTRATO DA PRESTAÇÃO SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE ASSESSORIA CONSULTORIA SERVIÇO DE APOIO EM GESTÃO PÚBLICA, COM ÊNFASE NA ELABORAÇÃO ACOMPANHAMENTO DOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA/BA, QUE ENTE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SERRINHA E A EMPRESA GESTPLAM - GESTÃO EM PLANEJAMENTO MUNICIPAL - EIRELI.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA, pessoa jurídica de direito interno, inscrita no CNPJ sob o nº 13.347.406/0001-97, com sede administrativa na Av. Manoel Novais, nº 735, Serrinha - Ba, Cep: 48700-000, por seu Presidente da Câmara Municipal ALEXANDRO DOS REIS MENEZES, brasileiro, casado, portador de RG nº 06.358.948-66 SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 811.128.665-15 doravante denominado CONTRATANTE, e a Empresa GESTPLAM - GESTÃO EM PLANEJAMENTO MUNICIPAL - EIRELI, CNPJ nº 14.658.636/0001-30, situado à Rua Desembargador Teixeira de Freitas, S/N, Nova Brasília, Candeias, BA CEP 43.810-235, neste ato representado na forma dos seus Estatutos/Regimento/Contrato Social, pela Srª. FABIANA PESSOA DE OLIVEIRA, inscrita no CRC/BA sob nº 025150/O-6, CPF Nº: 784.655.835-87, aqui denominada CONTRATADA, resolvem firmar o PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 023/2021, nos termos e condições que se seguem.

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo visa alterar a cláusula de vigência do Contrato nº 023/2021, firmado em 05/04/2021, cujo o objeto é a contratação da prestação serviços profissionais de assessoria consultoria serviço de apoio em gestão pública, com ênfase na elaboração acompanhamento dos processos administrativos para atender as necessidades da câmara municipal de Serrinha/Ba, correspondente ao Lote nº III do Edital e demais condições oferecidas na Proposta de Preços do Pregão Presencial nº 003/2021 que, independente de transcrição, integra este instrumento.

**CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA**

A duração do Contrato nº 023/2021 tem seu prazo prorrogado em 12 (doze) meses, com termo inicial em 05/01/2022 e término em 31/12/2022, em conformidade com o inciso II



Estado da Bahia  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA**  
**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

do art. 57, da Lei 8.666/93 e a Cláusula Oitava do referido Contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas deste Contrato correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

**UNIDADE:** 01 - CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA.

**PROGRAMA/ATIVIDADE:** 2.001 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DA CÂMARA

**ELEMENTO DE DESPESA:** 33.90.35.00-SERVIÇOS DE CONSULTORIA

**FONTE DE RECURSOS:** (00).

**CLÁUSULA QUARTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no disposto na Cláusula Sétima do Contrato nº 023/2021 e no art. 57, inciso II e § 2º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS**

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições contidas do Contrato original.

**CLÁUSULA SEXTA - DO FORO**

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente Termo Aditivo lavrado em 02 (duas) cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Serrinha - Ba, 30 de Dezembro de 2021.

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA  
ALEXANDRO DOS REIS MENEZES  
Presidente da Câmara Municipal

Contratante



Estado da Bahia  
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

**GESTPLAM - GESTÃO EM PLANEJAMENTO MUNICIPAL – EIRELI**

**FABIANA PESSÓA DE OLIVEIRA**

Contratada

Testemunhas:

1º \_\_\_\_\_

2º \_\_\_\_\_

(11)



Estado da Bahia  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA**  
**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**EXTRATO**

1º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 023/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 050/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021, CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA CNPJ 13.347.406/0001-97 Contratada: GESTPLAM - GESTÃO EM PLANEJAMENTO MUNICIPAL - EIRELI, CNPJ nº. 14.853.664/0001-08, OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO FUNDAMENTO LEGAL: ART. 57, INC. II, DA LEI Nº 8.666/1993; COBERTURA ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE: 01 - CAMARA MUNICIPAL DE SERRINHA. PROGRAMA/ATIVIDADE: 2.001 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DA CÂMARA ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.35.00. - SERVIÇOS DE CONSULTORIA - FONTE DE RECURSOS: 00. DATA DA ASSINATURA: 30/12/2021 VIGÊNCIA CONTRATUAL: 05/01/2022 A 05/10/2022. SIGNATÁRIOS: PELA CONTRATANTE: ALEXANDRO DOS REIS MENEZES - PRESIDENTE, PELA CONTRATADA: GESTPLAM - GESTÃO EM PLANEJAMENTO MUNICIPAL - EIRELI.





Estado da Bahia  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA**  
**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**EXTRATO**

1º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 023/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 050/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021, CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA CNPJ 13.347.406/0001-97 Contratada: GESTPLAM - GESTÃO EM PLANEJAMENTO MUNICIPAL - EIRELI, CNPJ nº. 14.658.636/0001-30, OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO FUNDAMENTO LEGAL: ART. 57, INC. II, DA LEI Nº 8.666/1993; COBERTURA ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE: 01 - CAMARA MUNICIPAL DE SERRINHA. PROGRAMA/ATIVIDADE: 2.001 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DA CÂMARA ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.35.00. - SERVIÇOS DE CONSULTORIA - FONTE DE RECURSOS: 00. DATA DA ASSINATURA: 30/12/2021 VIGÊNCIA CONTRATUAL: 05/01/2022 A 31/12/2022. SIGNATÁRIOS: PELA CONTRATANTE: ALEXANDRO DOS REIS MENEZES - PRESIDENTE, PELA CONTRATADA: GESTPLAM - GESTÃO EM PLANEJAMENTO MUNICIPAL - EIRELI.

\*Republicação por conter incorreções\*



Estado da Bahia  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA**  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

**EXTRATO**

**1º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 023/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2022 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021, PARTES: CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA CNPJ 13.347.406/0001-97 CONTRATADA: GESTPLAM - GESTÃO EM PLANEJAMENTO MUNICIPAL - EIRELI. CNPJ: 4.658.636/0001-30. OBJETO: REAJUSTE DO VALOR, CORRIGINDO-OS PELO ÍNDICE IGP-M NO PERCENTUAL DE 8,76% FUNDAMENTO LEGAL: ART. 65, § 8º, DA LEI Nº 8.666/1993; COBERTURA ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE: 01 - CAMARA MUNICIPAL DE SERRINHA. PROGRAMA/ATIVIDADE: 2.001 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DA CÂMARA ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39. FONTE DE RECURSOS: 00. DATA DA ASSINATURA: 06/06/2021 VIGÊNCIA CONTRATUAL: 06/06/2022 A 31/12/2022. SIGNATÁRIOS: PELA CONTRATANTE: ALEXANDRE DOS REIS MENEZES - PRESIDENTE, PELA CONTRATADA: GESTPLAM - GESTÃO EM PLANEJAMENTO MUNICIPAL.**





Estado da Bahia  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA**  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

**EXTRATO**

2º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 023/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2022 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021, PARTES: CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA CNPJ 13.347.406/0001-97 CONTRATADA: GESTPLAM - GESTÃO EM PLANEJAMENTO MUNICIPAL - EIRELI. CNPJ: 14.658.636/0001-30. OBJETO: REAJUSTE DO VALOR, CORRIGINDO-OS PELO ÍNDICE INPC (IBGE), NO PERCENTUAL DE 10,89%. FUNDAMENTO LEGAL: ART. 65, § 8º, DA LEI Nº 8.666/1993; COBERTURA ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE: 01 - CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA. PROGRAMA/ATIVIDADE: 2.001 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DA CÂMARA ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39. FONTE DE RECURSOS: 00. DATA DA ASSINATURA: 06/06/2021 VIGÊNCIA CONTRATUAL: 06/06/2022 A 31/12/2022. SIGNATÁRIOS: PELA CONTRATANTE: ALEXANDRE DOS REIS MENEZES - PRESIDENTE, PELA CONTRATADA: GESTPLAM - GESTÃO EM PLANEJAMENTO MUNICIPAL.

\*Republicado por conter incorreção.







# RELATÓRIO DE ATIVIDADES

GESTPLAM

## CM Serrinha

Outubro de 2022



**GESTPLAM**  
Gestão e Planejamento Municipal

## 1. Apresentação

**Prezado Gestor,**

A GESTPLAM — Gestão em Planejamento Municipal — é uma empresa especializada nas áreas de controle interno, planejamento, auditoria, gestão governamental e apoio em gestão pública, com ênfase na elaboração e acompanhamento dos processos administrativos, que tem como premissa básica auxiliar os órgãos de Governo na busca do aprimoramento da máquina pública, através da otimização dos recursos comuns.

Idealizada por profissionais egressos de órgãos públicos, especificamente de áreas correlatas ao setor de Auditoria, a empresa conta com capital intelectual diferenciado, dotada de mão-de-obra qualificada e com larga experiência prática, bem como estrutura apropriada ao desenvolvimento das suas finalidades precípuas.

A missão da empresa é implantar uma nova cultura administrativa e gerencial na qual os servidores, a população, bem como os avanços normativos e tecnológicos se integrem com harmonia a fim de permitir a produção de ações voltadas para o melhor planejamento, objetivando um maior controle, segurança, transparência e credibilidade, conduzindo o Município para um lugar de destaque junto à população e na avaliação do Tribunal de Contas.

Para atingir tal desiderato, a empresa oferece uma assessoria técnica em gestão de recursos municipais, orientando como cumprir a lei, a fim de proporcionar à Sociedade os ganhos oriundos do uso responsável e transparente dos recursos do Erário.

Assim, combinando experiência profissional com ideias inovadoras, a GESTPLAM vem apresentar este relatório que tem por objetivo apresentar ao gestor as **atividades desenvolvidas** no mês de **Outubro de 2022**, contribuindo significativamente para a otimização das ações institucionais dos seus parceiros e clientes, bem como servir de fundamento para a tomada de decisão.

## 2. Atividades Desenvolvidas

- Orientações para a comissão permanente de licitação;
- Disponibilização de minutas;

## 3. Planilha de Custos com Pessoal sobre o contrato

**CONTRATO:** N° 023/2021

**NOTA FISCAL:** N° 00000062

**COMPETÊNCIA:** Outubro/2022

**VALOR TOTAL:** R\$ 5.544,50

| Descrição            | Valor               | %           |
|----------------------|---------------------|-------------|
| Despesas com Custeio | R\$ 1.108,90        | 20%         |
| Despesa com Pessoal  | R\$ 3.326,70        | 60%         |
| Impostos             | R\$ 1.108,90        | 20%         |
| <b>TOTAL</b>         | <b>R\$ 5.544,50</b> | <b>100%</b> |

Candeias, 18 de Novembro de 2022.

Atenciosamente,

  
\_\_\_\_\_  
**Fabiana Pessoa de Oliveira**

Gestplam – Gestão em Planejamento Municipal Eireli – ME

CNPJ: 14.658.636/0001-30